



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 458, DE 8 DE MARÇO DE 2007.

**Cargo Público – Vagas
Existentes – Excepcional
Interesse Público –
Providências**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover contratação temporária, por excepcional interesse público, conforme autorizado nesta lei.

Art. 2º - O disposto nesta lei aplica-se exclusivamente aos cargos de Médico Plantonista, Agente de Saúde e Professor II – Educação Artística.

§ 1º – A contratação autorizada nesta lei limita-se ao número de vagas não providas em concurso público para os cargos determinados nesta lei.

§ 2º - As contratações ora autorizadas serão precedidas de processo seletivo simplificado, com prazo contratual limitado a 30 de Dezembro de 2007, sendo vedada qualquer prorrogação, renovação ou novas contratações a qualquer título, sob pena de responsabilização do agente público.

Art. 3º - Aplica-se às contratações autorizadas nesta lei o disposto na Lei Municipal nº 440/2006.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 8 de março de 2007.

Dorival Faria Barros
Prefeito Municipal